



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA DE PÓS GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 009/2016.1 – PROAE**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE**, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, torna público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de **Bolsa Residência de Pós Graduação – Natal**, para o exercício do semestre 2016.1. Todos os critérios de concessão, renovação, avaliação e cancelamento de auxílio moradia para estudantes da UFRN estão dispostos na Resolução 045/2012-CONRAD.

CAPÍTULO I

1 – DAS INSCRIÇÕES/RENOVAÇÕES

Os interessados em **RENOVAR** e/ou se **INSCREVER** no Programa de Bolsa Residência da Pós-Graduação, deverão solicitar a Bolsa **VIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ACADÊMICA (SIGAA)**, impreterivelmente no período de **03 a 10 de Maio de 2016**, mediante adesão/atualização do Cadastro Único e registro de interesse na referida bolsa pelo **SIGAA – www.sigaa.ufrn.br**. (Conforme instruções no link: www.proae.ufrn.br).

1.1- Período de Inscrições on-line no SIGAA: De **03 a 10/05/2016**

Os documentos comprobatórios (Cf. item 2) deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA no ato da inscrição/renovação da Bolsa.

1.2– Atendimento para a Entrevista Social: De **09 a 13/05/2016**

1.3-- Local e Horário de atendimento:

Local: Central de Atenção ao Discente/CADIS – No prédio do Relógio do sol – Próximo ao Centro de Convivência. Horário: 08h às 16h

Os estudantes que irão RENOVAR a sua bolsa NÃO precisarão comparecer à entrevista social.

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO VIA SIGAA:

Documentos do(a) candidato(a)	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de matrícula• RG ou Certidão de Nascimento• Diploma de Graduação
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none">• RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros;• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso• Comprovante de residência atualizado (Ex. água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.• Comprovante de renda atualizado (2016) de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação:<ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de

	<p>trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2016; ou</p> <p>b) Contracheque ou holerite atualizado (outubro ou novembro ou dezembro); ou</p> <p>c) Última declaração de Imposto de Renda completa;</p> <p>d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou</p> <p>e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou</p> <p>f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou</p> <p>g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo)</p>
<p>Outros documentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: <ul style="list-style-type: none"> a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. • Participação da família em Programas Sociais: <ul style="list-style-type: none"> a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a).

CAPÍTULO II

3 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA RESIDÊNCIA PÓS GRADUAÇÃO – NATAL /RN

3.1 A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pelas Resoluções nº169/2008 – CONSEPE e 045/2012 – CONSAD, bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

3.2. O aluno que ANEXAR a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

3.3. Na análise dos pedidos de concessão da Bolsa Residência de Pós Graduação, terão prioridade os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que **não possuam bolsa remunerada**, seguidos daqueles com bolsa, que mantenham a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

OBS.: Todas as etapas são eliminatórias.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O **RESULTADO PARCIAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br no dia **20 de Maio de 2016**.

4.2 A análise e homologação dos processos serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação da PROAE, conforme prevê a **RESOLUÇÃO Nº 045/2012-CONSAD**.

5- DOS RECURSOS

5.1 O candidato que discordar do **RESULTADO PARCIAL**, poderá apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis, 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.2 O resultado da interposição do recurso será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, na ocasião da publicação do **RESULTADO FINAL**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 – A homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD.

6.2 - O **RESULTADO FINAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **31 de Maio de 2016**

6.3 – O encaminhamento dos alunos contemplados neste processo seletivo, para as vagas disponíveis na Residência Universitária de Pós Graduação, será realizado no dia **02/06/2016**.

Para outras informações: (84) 3215-3312/Ramal/6, celular - 9474-6792 ou pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicados no site www.proae.ufrn.br, e outros meios de comunicação disponíveis na UFRN.

7.2 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis.

7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 02 de Maio de 2016.

Profº. Edmilson Lopes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR
DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da
PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de
_____ que desenvolvo, sem vínculo
empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

_____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante